Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macab

PORTARIA Nº 332/2021 EM 03 DE MARÇO DE 2021.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art.s. 196 e 197 da Lei nº 881/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu);

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

MA	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE:	PROCESSO Nº
4627322	TASSIA GABRIELLA MONTEIRODOS SANTOS FABRICIO	07	19/12/2020	13414/2020
4627415	MILLENA FREIRE DE SOUZA	06	17/12/2020	13354/2020
4627601	JOSE FERNANDO DOS SANTOS FILHO	07	14/12/2020	13261/2020
4627300	WANDICK DA SILVA MENESES	07	27/12/2020	13663/2020
4625941	SANDRA MACHADO PORTUGUAL	08	30/12/2020	13670/2020
4626583	HERMANA LEAL TAVARES DE AZEVEDO	05	28/12/2020	13640/2020
4627322	TASSIA GABRIELLA M.DOS SANTOS	05	28/12/2020	13597/2020
4000676	MARCIA MARIA NARCIZO C. GREGORIO	07	29/12/2020	13623/2020
4626661	CLEIDE SOARES DE PAIVA MACHADO	07	29/12/2020	13620/2020
4626570	ELIEZER ALVES PINHEIRO	05	28/12/2020	13609/2020
4622693	TELMA DIAS FERNANDES	60	28/11/2020	12491/2020
4626356	ROSELIE DAUMAS COSTAS	05	29/12/2020	13565/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

DR° MATHEUS VINICIUS DE AQUINO ROCHA
- Médico do Trabalho -
CRM - RJ 5296995-8

E-mail – prefituraconceicaodemacabu@gmail.com – tel.: (22) 2779-2181 – CNPJ 29.115.466/0001-14 End.: Rua Maria Adelaide – nº 186 – Bairro Vila Nova – Conceição de Macabu - RJ

PORTARIA Nº 31/2021

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/ RJ

No uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora estatutária Sônia Maria Monteiro André, recepcionista, matrícula 09/C, redução da sua jornada de trabalho em **50% (cinquenta por cento)**, pelo período de 05 de Maio de 2021 à 05 de Maio de 2022, com base no parecer do médico do trabalho no processo n.º 5.690/2021.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 (cinco) de Maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de Maio de 2021.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente



